

CAPÍTULO 6

UM OLHAR ATENTO PARA AS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM POR MEIO DOS DIREITOS HUMANOS

Amanda Netto Brum
Crhis Netto Brum
Jessica Cristianetti

RESUMO

Este estudo propõe-se refletir a categoria gênero como um fator determinante no contexto social brasileiro. Para tanto, valendo-se de uma reflexão a partir de Fraser e Biroli, parte-se de um estudo interdisciplinar entre Direito e a Enfermagem. Dessa forma, ao se considerar o papel fundamental das profissionais de Enfermagem frente a crise sanitária, social e econômica ocasionada pela Covid-19 e a necessidade de repensar sobre seus direitos humanos em tal crise, tem-se como objetivos específicos: analisar a inserção da Enfermagem nesse contexto e refletir como os direitos humanos funcionam em cenário de crises como o vivenciado no contexto pandêmico. Entende-se, por fim, que se faz fundamental um olhar a partir dos direitos humanos, pois compreende-se que somente por meio deste torna-se possível considerar caminhos emancipatórios as mulheres, como, especialmente, das profissionais de Enfermagem.

PALAVRAS-CHAVE: Direito. Enfermagem. Gênero. Saúde. Direitos Humanos.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por objetivo geral o estudo sobre como a categoria gênero foi e, ainda é, um fator determinante na pandemia da *Coronavirus Disease 2019* (COVID-19) e, para tanto, utiliza-se do estudo da Enfermagem brasileira. Os direitos humanos se colocam em foco neste debate tendo em vista o papel central que tomam os direitos relacionados à saúde, igualdade e dignidade humana.

Justifica-se a interdisciplinaridade deste estudo tendo em vista o papel fundamental das profissionais de Enfermagem frente à pandemia e a necessidade de repensar sobre seus direitos humanos em tal crise advinda com o vírus. Desta forma, partindo do pressuposto de que a maioria das profissionais que atuam na Enfermagem é constituída por mulheres, o recorte de gênero se evidencia.

Primeiramente será, então, abordada a relação direta entre a crise da COVID-19 e a prática da Enfermagem no Brasil. Importa considerar que o início da crise do coronavírus se deu, exatamente, no momento em que se vivenciava o ano Internacional da Enfermagem. Isto porque o ano de 2020 marcou dois séculos do nascimento de Florence Nightingale considerada a precursora da Enfermagem moderna. Florence, é reconhecida por sua postura de liderança e por ter semeado os fundamentos profissionais da Enfermagem.

Ainda, concomitante a isso, foi lançada, naquele ano, a Campanha Nursing Now. Trata-se de uma ação internacional que procurou estruturar meios emancipatórios aos profissionais de Enfermagem. No Brasil, tal ação foi realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) em parceria com o Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem. Ocorre que, embora a Campanha Nursing Now tenha apontado o protagonismo dos Profissionais Enfermeiros, a pandemia da COVID-19 parece ter acirrado a precariedade das relações e condições de trabalho, destacando a, imensurável, lacuna permeada pela amplitude feminina que compõe, majoritariamente, a construção da Enfermagem.

Na segunda parte será realizada uma revisão bibliográfica sobre o marcador de gênero, onde serão abordadas teóricas feministas como a estadunidense Nancy Fraser (2009a; 2009b; 2013; 2018, 2019; 2020) e a brasileira Flávia Biroli (2018), apresentando-se dados e questionando como a reprodução social afeta diretamente as mulheres profissionais de Enfermagem.

Já, na última parte do presente estudo propõe-se pensar como tais questões podem refletir, no contexto societário brasileiro, caminhos emancipatórios para as mulheres, como especialmente as profissionais de Enfermagem, a partir da efetivação dos direitos humanos em contextos de crises como o vivenciado na pandemia da COVID-19.

Dessa forma, tem-se os seguintes objetivos específicos: analisar a inserção da Enfermagem no contexto da pandemia da COVID-19, pensar como se relaciona o contexto pandêmico com as mulheres – pois, será abordado como o conceito de reprodução social se relaciona nesse panorama -, e, refletir como os direitos humanos funcionam neste contexto. Como caminho metodológico propõe-se uma reflexão a partir de referenciais utilizados para uma provocação sobre o tema.

2. A RELAÇÃO ENTRE A PANDEMIA E AS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Nos últimos anos vivencia-se um momento de intenso desafio e preocupações sob o ponto de vista de saúde, isto é, a crise social, econômica e sanitária¹⁵ reportada à doença da COVID-19¹⁶ causada pelo Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2 (Sars-CoV-2).

¹⁵Insera-se nesse contexto a social ao compreender as assimetrias de gênero configuradas nesse cenário de pandemia.

¹⁶Desde o início de fevereiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a chamar oficialmente a doença causada pelo novo coronavírus de Covid-19. COVID significa Corona Vírus Disease (Doença do Coronavírus), enquanto “19” se refere a 2019, quando os primeiros casos em Wuhan, na China, foram divulgados publicamente pelo governo chinês no final de dezembro. A denominação é importante para evitar casos de xenofobia e preconceito, além de confusões com outras doenças. (World Health Organization, 2020).

Trata-se de um vírus, isolado pela primeira vez em 1937 e descrito como coronavírus em 1965. Obteve essa denominação considerando seu perfil, apresentado pela microscopia, semelhante a uma coroa. Entre 2002 e 2003, a OMS notificou 774 mortes devido à síndrome respiratória aguda grave (Sars-CoV) e, em 2012, foram confirmadas 858 mortes causadas pela síndrome respiratória do oriente médio (Mers-CoV), na Arábia Saudita, ambas as complicações ocasionadas por membros da família do coronavírus (WORD HEALTH ORGANIZATION, 2020; CHANG; YAN; WANG, 2020).

Passados oito anos, o coronavírus voltou ao cenário, dessa vez representado pelo SARS-Cov-2 reportado pela província de Wuhan na China no ano de 2019. O atual, vírus se configura como uma nova enfermidade, diferente das demais causadas por coronavírus, como a Sars-CoV e a Mers-CoV, que possuía sintomas mais agressivos. Contudo, possui rápida transmissibilidade entre indivíduos que podem ser sintomáticos ou não, cujos surtos podem acender rápida e exponencialmente, ocasionando, assim, impactos consideráveis para os sistemas de saúde (CHANG; YAN; WANG, 2020).

Assim, considerando o cenário, prontamente, as mídias sociais, e os demais meios de comunicação, começaram a registrar o, abrupto, aumento de pessoas infectadas, mortes e a alta taxa de contaminação na cidade de Wuhan. Diante disso, medidas, para tentativas de controle da doença foram necessárias as quais incluíram: a suspensão do transporte público, fechamento de locais de entretenimento, proibição de reuniões públicas, higienização de prédios, ruas e restrição domiciliar compulsória a todos os cidadãos (TIAN *et al.*, 2020).

Considerando o mundo globalizado e conectado as dimensões das atividades humanas, o coronavírus, velozmente, ultrapassou as fronteiras de diversos países. Situação que impulsionou a OMS a caracterizá-la como um surto, tanto que no final de janeiro de 2020, a declarou como uma Emergência em Saúde Pública de interesse internacional e uma pandemia em março do mesmo ano (WORD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

Em consonância aos diálogos estabelecidos aliados aos numerosos casos, no Brasil, no dia 3 de fevereiro de 2020, foi declarada, por meio da Portaria número 188 do Ministério da Saúde (MS), Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, correspondendo a uma classificação de risco em nível 3, em decorrência da infecção humana pelo Sars-CoV-2. Essa iniciativa sustentou-se no intuito de permitir que medidas administrativas fossem inseridas no cotidiano da população brasileira com maior celeridade para que o país pudesse se estruturar

para o enfrentamento da pandemia. Muito embora, ainda neste período, não tivesse confirmado nenhum registro da COVID-19 (BRASIL, 2020).

O primeiro caso de infecção no Brasil, pelo novo coronavírus, foi notificado pelo Ministério da Saúde no dia 26 de fevereiro, em São Paulo. Essa notificação alertou todo país sobre a relevância e o reforço das medidas de prevenção, como à exemplo a higienização das mãos e etiqueta respiratória. No entanto, o avanço da doença foi rápido, e logo evoluiu dos casos importados para a transmissão comunitária¹⁷.

A convivência com a COVID-19 destacou a necessidade de uma reorganização dos sistemas de saúde, especialmente, no que tange ao restabelecimento da saúde das pessoas que se infectam pelo Sars-CoV-2, bem como culminou com a necessidade de um quantitativo superior de trabalhadores inseridos nos espaços de saúde com a finalidade de minimizar os danos causados pelo avanço da epidemia.

Em virtude disso, estima-se que 3,5 milhões trabalhadores do setor da saúde enfrentaram incertezas, ansiosos e preocupações. Tiveram sua saúde mental e física afetadas neste período de pandemia. É, exatamente, neste contexto que as profissionais da Enfermagem foram inseridas. Muitas delas, atuaram sem equipamentos de proteção adequados, no atendimento em geral ou em unidades de terapia intensiva, resgates, emergências, atenção primária, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e enfermarias. (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2020).

Nesse cenário, cabe destacar que a Enfermagem se configura como o cerne dos sistemas de saúde em todo o mundo. Contudo, as jornadas extensas e condições de trabalho, por vezes precárias, que podem estar atreladas das diversidades regionais, contratuais e exacerbadas pela condicionante de ser mulher, expõem essas profissionais ao risco de adoecimento físico, mental, social e econômico.

Ressalta-se que essa situação apontada acima, foi apenas acirrada pela epidemia, uma vez que, rotineiramente, as¹⁸ profissionais de Enfermagem enfrentam, precárias, condições de trabalho com extensas e duplas jornadas, ritmo intenso, desvalorização profissional, conflitos

¹⁷ Entende-se como casos importados aqueles em que é possível identificar a origem do vírus, em geral, quando uma pessoa o adquire em viagens ao exterior, no primeiro momento, vindas de países como China e Itália. Já, na transmissão comunitária, a origem da doença já não pode mais ser identificada, além dos casos assintomáticos que passam a representar um maior risco, considerando que disseminam o vírus de forma efetiva (Brasil, 2020).

¹⁸ Considerando que as mulheres representam o quantitativo, expressivo, dos profissionais de Enfermagem, será utilizado a semântica no feminino.

interpessoais, entre outros fatores. No momento da pandemia, estas condições foram potencializadas pelo número de pessoas infectadas e pela escassez de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados, situações que elevou os desgastes devido ao medo da infecção do Sars-CoV-2 (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2020).

A OMS afirmou que as mulheres corresponderam a 90% das equipes de Enfermagem do mundo. Essas equipes, por sua vez, representam mais da metade de todo o sistema de saúde global. E são *elas*, que estiveram no cotidiano do combate à pandemia.

No mês de agosto de 2020, o Brasil, registrou três centenas de morte de profissionais de Enfermagem. Três em cada 10 óbitos foram de profissionais brasileiras, segundo o COFEN e o Conselho Internacional de Enfermagem (ICN). As profissionais que vieram a óbito, eram mulheres relativamente jovens, com prevalência da faixa etária de 40 a 60 anos de idade. Muitas delas apresentavam comorbidades, e que, portanto, segundo a OMS deveriam estar afastadas de suas ocupações considerando serem grupo de risco (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2020).

No decorrer da trajetória da profissão de Enfermagem, a história aponta que as mulheres assumiram a posição do cuidado na sociedade e, com isso, resignaram-se a compreender essa dimensão da existência humana apenas como uma prática benevolente. Sendo, assim, a Enfermagem uma profissão associada ao gênero feminino, a tornou ou a torna, por vezes, um conjunto de conhecimentos advindos, estritamente, do conhecimento tácito, impedindo a sua devida valorização e adequação de conhecimentos a fim de compor um status enquanto ciência.

Como mencionado, a Enfermagem é uma profissão que, majoritariamente, centra suas atividades a partir de sua representação feminina. Ligada à figura do cuidado de si e do outro, assume relevante papel nas dimensões e complexidades dos seres humanos. Insere-se no cuidado ligado às necessidades básicas atenta às demandas biológicas, emocionais e espirituais que perpassam pelo ciclo vital, desde o nascimento, atua no processo saúde doença, no envelhecimento e no processo de morte-morrer.

Para Hernandez e Viera (2020), a pandemia ocasionou efeitos imediatos ampliando a desigualdade de gênero e uma redução, significativa, na qualidade de vida das mulheres. No mundo, assim como no Brasil, percebeu-se um aumento na força de trabalho das mulheres, cerca de 70% da força das equipes de trabalho entre os profissionais de saúde e um número superior a 80% da força de trabalho na Enfermagem entre as profissionais Técnicas e Enfermeiras.

A pandemia do coronavírus, apresentou ao mundo uma desigualdade que não pode ser ignorada. A notoriedade da práxis apresentada pela Enfermagem, sustentada pelo conhecimento circundado pelas relações sociais e as reflexões políticas, econômicas e morais e éticas, carece ser reconhecida pela sociedade e seus representantes na materialização de leis de proteção e zelo pelo trabalho que também se sustenta da ciência. A minoração da desigualdade entre as profissões e os gêneros evidencia um caminho necessário, para a existência humana, em busca de permitir vislumbrar a valorização das práticas profissionais destituídas da historicidade agregadas a precariedade das ações vinculadas ao trabalho feminino.

Constata-se a relevância dos serviços de cuidados em saúde, de predominância do gênero feminino, como emergente na pandemia sendo imperativo um olhar acurado da sociedade para essas profissionais. Considerando, então, que a pandemia intensificou as assimetrias já presentes das condições de trabalho do *corpus* das profissionais de Enfermagem, entende-se necessário refletir, neste momento - a partir da categoria da reprodução social, - porque o trabalho do cuidado de pessoas tem como seu marcador o gênero - objeto de análise no tópico seguinte.

3. REPRODUÇÃO SOCIAL E CUIDADO: O GÊNERO COMO MARCADOR

Nesta parte do trabalho objetiva-se refletir porque o cuidado de pessoas desenvolvido tanto na esfera privada (no interior dos lares), quanto especialmente na esfera pública (como o trabalho desenvolvido pelas profissionais de Enfermagem), é historicamente direcionado às mulheres e como essa responsabilidade se reflete nas suas vidas. Ainda, pretende-se investigar como tal fato se relaciona com o sistema econômico capitalista, pois, entende-se esta ordem social institucionalizada a partir dos preceitos de Fraser. Isso porque, a autora, traz uma visão de capitalismo para além da questão econômica, mas sem esquecê-la. Assim, compreende-se, como a teórica, que quando o capital deixa essa questão um pouco de lado, surgem questões culturais para se pensar à luz do capitalismo, como o gênero. Ou seja, Fraser procura expandir a visão capitalista centrada na economia que nasceu com Marx (FRASER; JAEGGI, 2018).

Pretende-se,, neste momento do estudo, valendo-se das contribuições de Biroli (2018) e de Fraser (2009a; 2009b; 2013; 2018, 2019; 2020), analisar, especialmente o entrelaçamento entre as crises¹⁹ do capitalismo e a reprodução social, fundamentalmente por meio da

¹⁹Fraser explica que, nos dias de hoje, muitos falam acerca da crise e que isso fez com que essa análise caísse em descrédito. Tãmanha é a banalização que o termo atingiu por sua imprecisa e incessante utilização. No entanto, adverte que há um sentido necessário e preciso em afirmar que se enfrenta, em tempo presentes, uma crise e é exatamente a partir deste posicionamento teórico que se aborda tal crise neste escrito. Isto porque, conforme a autora, caso caracterize-se com precisão e identifique-se sua dinâmica discursiva pode-se identificar melhor como resolver tal situação e, além disso, pode-se, então, sob essas bases, construir um caminho para além do atual impasse –por meio do realinhamento político para transformar a sociedade (Fraser, 2019b).

perspectiva do cuidado, posto que as autoras têm possibilitado reflexões interessantes, a partir dos seus estudos, em contextos societários democráticos, como o brasileiro, acerca desse eixo de análise no atual ciclo do capitalismo. A propósito, Fraser parece avançar, nessa análise, ao apostar na construção de uma sociedade pós-capitalista²⁰ como um caminho promissor em tempos presentes.

Para Biroli (2018, p. 67) “a alocação de tarefas tem o gênero como um eixo. Ancora-se na naturalidade de habilidades e pertencimentos, definidos de acordo com uma visão binária, não apenas simplificada, mas também ilusória, da conexão entre sexo biológico e comportamento”. Ou seja, existe uma concepção de que mulheres, naturalmente, sabem lidar melhor com serviços domésticos e cuidado com crianças e idosos apenas baseando-se no fator biológico de ser do sexo feminino versus o masculino, ou seja, no pensamento binarizante.

Como é sabido, as profissionais de Enfermagem exercem profissão marcada pelo cuidado e, apesar de, no Brasil, constar entre as áreas do conhecimento, a Enfermagem é, para muitos, percebida como uma extensão do papel natural do cuidado exercido pelas mulheres. A conexão entre o feminino e o cuidado traz consequências que não se esgotam somente na questão salarial e na valorização da carreira, mas especialmente, busca retirar desta profissão a ideia da cientificidade.

Conectado a isso, diante da pandemia da COVID-19, as profissionais de Enfermagem foram, no cenário brasileiro, dentre as profissionais que se encontraram na linha de frente ao combate do coronavírus, uma das que representaram o maior número de profissionais atuando nessa situação. Foram, portanto, na sua maioria esmagadora, as mulheres que estiveram presentes no combate à COVID-19. Tal fato viabiliza, deste modo, que mulheres ao estarem associadas a uma profissão que tem o cuidado como um dos eixos, são afetadas diretamente pela contaminação do vírus, dessa forma, outra vez, evidencia-se que há um entrelaçamento entre as crises do capitalismo e a reprodução feminina, isto é, os impactos da COVID-19 nas mulheres, especialmente nas profissionais de Enfermagem, relacionam-se diretamente com tal ordem, uma ordem social institucionalizada.

Em Fraser, a diferença de gênero é produto das dinâmicas de poder que designa o indivíduo para as posições estruturais nas sociedades capitalistas. A filósofa aponta que às

²⁰ Fraser concedeu recentemente uma entrevista acerca do impacto da covid-19 no capitalismo e suas consequências em canal do Youtube. Tal fala permite suscitar importantes reflexões acerca do momento atual - essas que serão melhor analisadas no tópico seguinte desta análise.

mulheres são impostos os trabalhos da reprodução social (FRASER; ARRIZZA; BHATTACHARYA, 2019). Trata-se de compreender que longe de ser acidental, está enraizado na estrutura institucional do capitalismo e, em razão disso, é percebida em muitas esferas e sentida nas mais variadas vivências femininas. Contudo, chama-se atenção, nesse momento, fundamentalmente para as situações que englobam os cuidados na linha de frente ao combate do Sars-CoV-2. Isso porque, conforme será demonstrado no tópico seguinte, parece que ocorreu um aprofundamento da tensão nessa arena da reprodução social nesses tempos da pandemia da COVID-19.

Isto é, a pandemia da COVID-19 intensificou tal tensão. A realidade imposta pelo Sars-CoV-2 nos mais variados contextos sociais, fundamentalmente no brasileiro, evidenciou as fragilidades e contradições do sistema capitalista. As contradições do capitalismo tornaram-se mais aparentes em tempos pandêmicos e ainda mais palpáveis, com isso, o contexto de crise apontado pela autora torna-se particularmente agudo. E é, exatamente, diante desse cenário, da crise da epidemia da COVID-19, que há um tensionamento ainda maior da reprodução social.

Segundo Fraser, “[...] reprodução e produção formam um par. Cada termo é definido em função do outro, de modo que nenhum faz sentido sem o outro²¹” (FRASER; JAEGGI, 2018, p. 57). Significa dizer que, na teoria fraseriana, a produção e reprodução são intrínsecas, uma depende da outra, sem reprodução não há capitalismo que sobreviva. Porém, em tempos de crise, o que ocorre é que as ambiguidades e contradições da reprodução social parecem se intensificar nas sociedades capitalistas, como se dá contexto societário brasileiro. Ou seja, além da crise da COVID-19 ter ocasionado e ainda ocasionar efeitos nefastos nas vidas dos sujeitos, também lançou luzes exatamente no caráter contraditório que a reprodução social desenvolve nas sociedades capitalistas. O impacto das alterações sociais que o Sars-CoV-2 impôs nas mulheres está, também, desvelando o protagonismo da reprodução social na estrutura capitalista. Chama-se atenção, neste contexto, que tal protagonismo não é libertador e demarca justamente o caráter contraditório que o capitalismo impõe à essa atividade. “Se, por um lado, o sistema não pode funcionar sem essa atividade; por outro, ele renega os custos desta última e

²¹No original: reproduction and production make a pair. Each term is co-defined by way of the other; neither makes any sense without the other.

confere a ela pouco ou nenhum valor econômico” (FRASER; ARRUZZA; BHATTACHARYA, 2019, p. 111).

Diante desse contexto, torna-se central compreender que, como proposto em seu livro “Feminismo para os 99%: Um Manifesto” lançado em 2019, em coautoria de Arruzza e Bhattacharya, a reprodução social na teoria fraseriana

Diz respeito ao segundo imperativo. Abrange atividades que sustentam seres humanos como seres sociais corporatificados que precisam não apenas comer e dormir, mas também criar suas crianças, cuidar de suas famílias e manter suas comunidades, tudo isso enquanto perseguem esperanças no futuro. Essas atividades [...] nas sociedades capitalistas devem servir a outro mestre – a saber, o capital, que exige que o trabalho de reprodução social produza e substitua a força de trabalho (FRASER; ARRUZZA; BHATTACHARYA, 2019, p. 106).

E, em outra obra, respondendo diretamente ao seu entendimento de reprodução social, após Jaeggi questioná-la sob a temática, Fraser afirma que:

[...] entendo a reprodução social de modo bastante amplo. Ainda assim, o ponto que quero salientar aqui diz respeito à maneira bastante específica com que a reprodução social é institucionalizada na sociedade capitalista. Diferentemente do que ocorria em sociedades anteriores, o capitalismo institui uma divisão entre reprodução social e produção de mercadorias. A separação entre elas é fundamental ao capitalismo – é, de fato, um artefato dele. Como muitas feministas enfatizaram, essa divisão é inteiramente marcada por gênero, com a reprodução associada às mulheres e a produção dos homens²² (FRASER; JAEGGI, 2018, p. 33).

Concebe-se, diante da estrutura teórica fraseriana, que a sociedade capitalista divide produção de reprodução social como se fossem características separadas, que não se relacionam ou dependem uma da outra e, essa divisão é feita através do gênero. Mulheres são responsáveis pelo cuidado e homens pelo trabalho pago. Assim sendo, como sustenta Fraser e como sugere Biroli (2016), a reprodução social é uma questão feminina nas sociedades capitalistas:

Do mesmo modo, o ônus do trabalho reprodutivo ainda recai muito mais sobre os ombros das mulheres, que permanecem bem mais propensas do que os homens a chefiar domicílios sozinhas, com responsabilidades de cuidado primário e, provavelmente, tendo que cumprir dupla jornada, voltando para casa após um longo dia de trabalho pago para cozinhar, limpar, lavar roupa e cuidar de filhos e pais, mesmo quando têm companheiros masculinos²³ (FRASER; JAEGGI, 2018, p. 112, tradução livre).

²² No original: I do understand social reproduction very broadly. But the point I want to stress here concerns the very specific way in which social reproduction is institutionalized in capitalist society. Unlike earlier societies, capitalism institutes a division between social reproduction and commodity production. Their separation is utterly fundamental to capitalism – and indeed is an artifact of it. And as many feminists have stressed, this division is thoroughly gendered, with reproduction associated with women and production with men.

²³ No original: Likewise, the onus of reproductive labor still falls overwhelmingly on the shoulders of women, who remain far more likely than men to be single heads of households, with primary care responsibilities, and far more likely, too, even when they have male partners, to work the “double shift,” returning home from a long day of paid work to cook, clean, do laundry, and care for kids and parents.

É também, fundamental compreender, segundo Fraser, que a reprodução social é renegada pelo capitalismo.

Longe de ser valorizada por si mesma, a produção de pessoas é tratada como mero meio para gerar lucro. Como o capital evita pagar por esse trabalho, na medida do possível, ao mesmo tempo que trata o dinheiro como essência e finalidade supremas, ele relega quem realiza o trabalho de reprodução social a uma posição de subordinação. [...] na sociedade capitalista, a organização da reprodução social se baseia no gênero: ela depende dos papéis de gênero e entrincheira-se na opressão de gênero (FRASER; ARRUZZA; BHATTACHARYA, 2019, p. 53).

Parece evidente, neste contexto, que a reprodução social está estruturalmente ligada à assimetria de gênero. Efetivamente, Fraser reconhece que o trabalho de produção de pessoas sempre existiu e sempre esteve associado às mulheres, no entanto, em sociedades capitalistas, o capital - ao despejar o trabalho de reprodução social sobre as mulheres - feminizou e sentimentalizou tal trabalho.

Ocorre que, a reprodução social está mais visível e palpável a partir da COVID-19, demarcando, assim como a própria encruzilhada crítica do capitalismo, isso porque a tensão inerente ao capitalismo e entre reprodução e produção passou a ser claramente percebida nas mais variadas arenas institucionais em razão das alterações provocadas pela epidemia da COVID-19, fundamentalmente nas mulheres que tem como profissão a Enfermagem. Fraser avança nessa análise e diz que esse trabalho, como os relacionados ao cuidado, demonstra a vulnerabilidade da condição feminina nas sociedades capitalista (FRASER; JAEGGI, 2018).

Para além disso, Fraser revela que a mão de obra da reprodução social está presente em todas as áreas da estruturação social, e que a mão de obra da reprodução social é a condição para que o capitalismo seja possível (FRASER; ARRUZZA; BHATTACHARYA, 2019). É, por exemplo, refletindo neste contexto que Fraser constrói que está-se vivendo uma crise do cuidado dividindo-se a sociedade entre aqueles que podem pagar pelo cuidado – babás, cuidadores de idosos, domésticas – e, aqueles que não podem e que muitas vezes são as pessoas que realizam o trabalho reprodutivo para os que podem, em troca de ínfimos salários. (FRASER; JAEGGI, 2018).

É, portanto, diante deste contexto, que Fraser explica que para que haja efetivamente uma perspectiva emancipatória nas críticas desenvolvidas - como, em seu pensar, as que os feminismos devem realizar -, faz-se fundamental, que o poderio do capitalismo ganhe centralidade nos questionamentos das reflexões. É neste ponto de vista que Fraser estabelece

que os processos de subordinação mediados pelo mercado são a própria essência do capitalismo neoliberal. Hoje, conseqüentemente, eles devem se tornar no foco

principal da crítica feminista, conforme buscamos nos distinguir do neoliberalismo e evitar a ressignificação feita por ele (FRASER, 2009a, p. 30).

O capitalismo, como se perceba, exterioriza o trabalho de cuidado das mulheres. Não apenas é legado a elas tal atividade em âmbito familiar, como também há um direcionamento dessas às mulheres no âmbito profissional. Muitas são as contradições que tal fato ocasiona na estrutura social, no entanto, em momentos como o que se vivenciou, da pandemia da COVID-19, parece ocorreu uma intensificação dessas ambivalências. Se por um lado, a atividade do cuidado é, na esfera familiar, exclusivamente direcionada às mulheres, por outro, o trabalho do cuidado desenvolvido no âmbito profissional é, também, na maioria das vezes desenvolvido por elas, como ocorre no desenvolvimento das atividades inerentes a de Enfermagem, isso ocasiona, conforme apontado, que essas mulheres se tornem ainda mais precarizadas em épocas de crise como a do SARS-CoV-2.

Resta claro, então, que há um entrelaçamento entre as crises do capitalismo e a reprodução feminina e, frente isso, parece evidente que os impactos da COVID-19 nas mulheres, fundamentalmente nas profissionais de Enfermagem, apresentam-se particularmente mais agudo. Isso porque, como dito, compreende-se que tais impactos da COVID-19 se relacionam diretamente ao capitalismo, uma ordem social institucionalizada. É justamente frente a esse contexto que aponta-se que, na ordem social institucionalizada atual, em especial no contexto brasileiro, para que se possa refletir meios que possam estabelecer quaisquer formas efetivas de oposição que se constituam potentes para atender aos desafios do contexto societário brasileiro, faz-se fundamental um olhar a partir dos direitos humanos, pois compreende-se que somente por meio deste torna-se possível refletir caminhos emancipatórios as mulheres, como especialmente as profissionais de Enfermagem - debate que será desenvolvido no tópico a seguir deste escrito.

4. UM PENSAR ACERCA DOS DIREITOS HUMANOS EM CONTEXTO DE CRISE

Conforme os dados verificados nos tópicos anteriores é nítido que se deu um desrespeito aos direitos humanos das profissionais de Enfermagem no contexto de pandemia no Brasil. Frutos de um longo processo histórico-social de agregação de valores percebidos e conquistados na luta como fundamentais à condição humana (KROHLING, 2009, p. 44) e considerados como um dos pilares fundamentais de uma emergente política pós-moderna, os direitos humanos aspiram nos dias de hoje inúmeras reflexões. Isto é, os debates acerca dos direitos humanos, sempre em voga, reacenderam na pandemia da COVID-19, pois, retomou-se fortemente a discussão sobre o direito à saúde, à dignidade humana, à não discriminação e à

informação. Compreende-se que o direito à igualdade merece o mesmo protagonismo em um âmbito de ação dominado por mulheres.

Parece evidente que ocorreu um amplo desrespeito ao direito a saúde fundamental no Brasil. Segundo Michelle Bachelet, alta comissária da ONU para direitos humanos, “combater efetivamente a COVID-19 significa garantir que todos tenham acesso ao tratamento e não tenham assistência médica negada porque não podem pagar ou por causa de estigma” (ONU, 2020). Apesar de o Brasil possuir um Sistema Universal e gratuito de Saúde, este não é garantia de atendimento e é a população mais desfavorecida economicamente.

Além desse fato, profissionais da saúde foram expostos e vulneráveis frente à falta de EPI, o que ocasionou o aumento dos casos destes acerca da infecção com a COVID-19. Ou seja, o direito à saúde garantido pela Constituição Federal do Brasil (CF/1988) como um direito social e reconhecido, internacionalmente, como um direito humano²⁴, foi declaradamente desrespeitado quando não se proporcionou o mínimo aos profissionais da saúde em termos de proteção e ainda, quando se nega a cientificidade da profissão de enfermeiros e se recusa a proporcionar a devida valorização profissional aos profissionais que se colocam à frente desse combate.

Diante dos fatos elencados na primeira e segunda parte desse trabalho é impossível negar o prejuízo à dignidade humana das profissionais de Enfermagem na pandemia, além de se colocarem na linha de frente dentro dos hospitais, em longos plantões e sob forte pressão psicológica, colocaram seus familiares em risco - por meio do convívio – e, ainda, precisaram lidar com o peso do trabalho produtivo e reprodutivo, pois, muitas vezes, a chegada em casa não foi sinônimo de descanso, mas de trabalho doméstico e de cuidados com seus familiares.

Acerca das medidas que foram tomadas no que diz respeito ou não aos direitos humanos em tempo de pandemia, é possível citar o trabalho da Comissão Interamericana de direitos humanos que compõe, juntamente com a Corte criada no ano de 1979, o Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos (SIDH). Baseada na Carta da OEA (1948) e na Convenção Americana sobre os direitos humanos (1969), tem como objetivo promover e proteger os direitos humanos e, para tanto, utiliza-se de um sistema de petições individuais que visa

²⁴ Convenção Americana sobre os direitos humanos (1969). Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

monitorar como os direitos humanos vem sendo tratados pelos estados-membros. Nesse sentido, tendo em vista a pandemia de COVID-19, foi instaurada uma Comissão para verificar o cumprimento ou não dos direitos humanos no que tange à temática, e foi construída uma resolução que, no que interessa nesse estudo, prevê o direito à saúde como um direito autônomo, ou seja, um bem público de responsabilidade dos Estados no que tange à sua proteção e efetivação (VENTURA; AITH, 2020).

No entanto, como se pode perceber nesse escrito, a classe profissional de Enfermagem foi diretamente afetada. Parece evidente que a essa classe profissional foi direcionada uma maior responsabilidade e trabalhos ainda mais exaustivos - mais horas e mais leitos sob cuidado - e, lamentavelmente, se percebe que muitas dessas estão morrendo em virtude do desrespeito aos direitos humanos básicos.

Frente a isso, há que se retomar e exaltar as conquistas sociais da constituição de 1988, para que se possa garantir que os profissionais da saúde sejam protegidos enquanto seres humanos que são. A pandemia parece deixar ainda mais evidente a importância dos profissionais linha de frente no cuidado com a saúde de todos e, por isso, os direitos humanos precisam ser assegurados às profissionais de Enfermagem.

5. CONCLUSÃO

Após todo o explanado, alguns pontos merecem ser ressaltados nesta conclusão do estudo. Resta claro o impacto da pandemia do coronavírus no que tange aos profissionais de Enfermagem e, principalmente, no que se relaciona ao fato de a grande maioria desses números serem representados por mulheres. Acerca desses dados estatísticos, entende-se que o conceito de reprodução tem papel central no recorte de gênero da profissão de Enfermagem. Conforme verificou-se, ao longo do tempo, pautando-se em um sistema econômico capitalista, as mulheres nunca foram reconhecidas pelo seu trabalho não pago, entre esse, o trabalho do cuidado.

Dessa forma, ocorre que profissionais de Enfermagem carecem de reconhecimento quanto à cientificidade da profissão e, portanto, são menos valorizados, fato que revela piora quando se fala em mulheres. Ocorre que, a pandemia da COVID-19 intensificou tal situação. A realidade imposta pelo coronavírus, especialmente no contexto brasileiro, evidenciou e expôs as fragilidades e precarizações experimentadas pelas mulheres, fundamentalmente das profissionais de Enfermagem. Revelou-se como mulheres são altamente afetadas.

É nessa senda que os direitos humanos se fazem tão necessários e o ordenamento jurídico necessita amparar tais condições de precarização da saúde que afeta diretamente os

profissionais que nela exercem sua profissão. Portanto, acredita-se que os direitos humanos necessitam ser respeitados e efetivados no que tange, nesse trabalho, as profissionais de Enfermagem.

REFERÊNCIAS

BIROLI, F. **Gênero e Desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. M.S. **Portaria nº 454, de 20 de março de 2020: declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19)**. Diário Oficial da União. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>. Acesso em: 12 de junho de 2020.

CHANG L.; YAN Y.; WANG L. Coronavirus disease 2019: Coronaviruses and blood safety. **Transfus Med Rev**, v.34, n. 2, p. 75-80, 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1016/j.tmr.2020.02.003>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - **COFEN**. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/>. Acesso em: 13 de junho de 2020.

FRASER, N. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. In: **Lua nova**. Tradução: FREITAS, Ana Carolina; ASSIS, Mariana. São Paulo, 2009a.

FRASER, N. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. In: **Dossiê**: Contribuições do Pensamento Feminista para as Ciências Sociais. Tradução: Costa Filho, Anselmo da, Cavalcante, Sávio. 2009b.

FRASER, N.; RAHEL J. **Capitalism**: A conversation in critical theory. Cambridge: Polity Press. 2018.

FRASER, N.; BHATTACHARYA, T.; ARRIZZA, C. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. Tradução: CANDIANI, Heci Regina. São Paulo: Boitempo, 2019.

HERNANDES, E. S. C.; VIERA, L. A guerra tem rosto de mulher: trabalhadoras da saúde no enfrentamento à Covid-19. **Disponível em**: <http://anesp.org.br/todas-as-noticias/2020/4/16/a-guerra-tem-rosto-de-mulher-trabalhadoras-da-sade-no-enfrentamento-covid-19>. **Acesso em: 10 de junho de 2020.**

KAMPF, G.; TODT, T.; PFAENDER, S.; STEINMANN, E. Persistence of coronaviruses on inanimate surfaces and their inactivation with biocidal agents. **J Hosp Infect**, v. 104, n. 3, p. 246-251. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1016/j.jhin.2020.01.022>. Acesso em: 13 de junho de 2020.

KROHLING, A. **Direitos humanos fundamentais** - Diálogos Interculturais e Democracia. São Paulo: Editora Paulus, 2009.

MIRANDA, F. M. D. A.; SANTANA, L. L.; PIZZOLATO, A. C.; SARQUIS, L. M. M. Working Conditions And The Impact On The Health Of The Nursing Professionals In The Context Of Covid-19. **Cogitare**. v. 25. e72702, 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/72702/pdf>. Acesso em: 15 de junho de 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - ONU. **Coronavírus: direitos humanos precisam estar no centro da resposta, diz Bachelet**. 11 de março de 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/coronavirus-direitos-humanos-precisam-estar-no-centro-da-resposta-diz-bachelet/>. Acesso em 11 de junho de 2020.

TIAN H, L.Y.; LI Y, W. C.; CHEN B, K. M.; *et al*. The impact of transmission control measures during the first 50 days of the COVID-19 2 epidemic in China. **MedRxiv**. 2020. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1101/2020.01.30.20019844>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

VENTURA, D.; AITH, F.; Covid-19: combate à pandemia deve respeitar direitos humanos. **Jornal da USP**. 13 de abril de 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/covid-19-combate-a-pandemia-deve-respeitar-direitos-humanos/>. Acesso em: 11 de junho de 2020.

WORD HEALTH ORGANIZATION. **Considerations for quarantine of individuals in the context of containment for coronavirus disease (COVID-19): Interim guidance** [Internet]. Geneva (CH); 2020. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/331299>. Acesso em: 10 de junho de 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Critical preparedness, readiness and response actions for COVID-19**. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance/critical-preparednessreadiness-and-response-actions-for-covid-19>. Acesso em 10 de junho de 2020.